



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, visando o **Registro de Preços** para locação de sanitários químicos com as seguintes características:

**DO OBJETO:**

**Pregão Eletrônico** para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Anexo I e demais considerações; durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2022.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, **conforme Processo Licitatório nº 0101/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Locação de sanitários químicos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS**

1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será **a partir das 08:30h do dia 06/12/2022 até às 08:30h do dia 19/12/2022**.

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 19/12/2022**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 10:30h do dia 19/12/2022**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0188 Ramal 205, e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, limpeza, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Anexo I e demais considerações; durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 2.1. Considerações:

2.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo.

2.1.3. As quantidades e o prazo da entrega dos banheiros químicos que vierem a ser locados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

2.1.4. A cada solicitação de serviço será emitido autorização ou contrato entre as partes.

2.1.5. Somente serão pagas, à Contratada, as unidades solicitadas pelo Órgão Coordenador e, conseqüentemente, autorizadas para fornecimento.

a) A autorização a que se refere este item deverá ser oficializada através de documento que conste o visto do funcionário responsável pela fiscalização/recebimento do objeto e a aceitação do representante legal da Contratada, para posterior juntada ao processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão online” do Portal Eletrônico do Bannisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### **4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 4.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.5.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 4.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital, observando os itens 06 e 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 e 13.2, deste edital.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

### 6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do item, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**6.3. Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

### **7.1.4. Da Qualificação técnica**

- a) Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Química – CRQ, com prazo de validade vigente.
- b) Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Química – CRQ, com prazo de validade vigente.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

c) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho firmado entre ambos, devendo este último estar reconhecido em cartório.

c1) Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, tal vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de documento comprobatório, na forma do subitem 7.1.2 do Edital.

d) Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica (devidamente registrado no CREA e/ou CRQ), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, plena e adequada de serviços compatíveis com o licitado.

e) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que a empresa disponibilizará, após a homologação do certame, cópia autenticada do Registro dos veículos que transportarão os resíduos no órgão ambiental competente, com as respectivas placas e documentos de propriedade, assegurando que os mesmos estarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V.

f) Ficha de Segurança e Laudo Técnico Bactericida Biodegradável, para limpeza de sanitários e neutralização de PH de efluentes.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no item 01 deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu autor**, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 09.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, úteis assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser entregues ou enviados para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

16.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

16.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16.7. O **vencedor da licitação**, no momento da formalização contratual ou da autorização de fornecimento deverá apresentar contrato entre a licitante e a empresa devidamente licenciada na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE que fará o tratamento dos efluentes sanitários resultantes dos serviços prestados, com as assinaturas reconhecidas em cartório, com Licença de Operação (LO) em vigor.

### **17. DA PREVISÃO DE INSTALAÇÃO, PERÍODO E CONDIÇÕES DE FORENCIMENTO:**

#### **a) FESTIMEL:**

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades, sendo 20 (vinte) masculinos e 28 (vinte e oito) femininos e 2 (dois) deficientes, todos com limpeza 3 vezes ao dia.

Total de 750 diárias.

Período de 15 dias no mês de maio de 2023.

#### **b) VERÃO 2 E RODEIO:**

Quantidade: 60 (sessenta) unidades, sendo 28 (vinte e oito) masculinos, 28 (vinte e oito) femininos e 04 (quatro) deficientes, todos com limpeza mínima de 2 (duas) vezes ao dia.

Total de 6.000 diárias.

Período de dezembro 2022 a março de 2023.

#### **c) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO:**

Quantidade: 05 (cinco) unidades, sendo 02 (dois) masculinos, 02 (dois) femininos e 01(um) deficientes, todos com limpeza mínima de 2 (duas) vezes ao dia.

Total de 50 diárias.

Período de 10 dias no mês de outubro de 2023.

#### **d) FEIRA-LIVRE:**

Quantidade: 3(três) unidades, sendo 1(um) masculino, 1(um) feminino e 1 (um) deficiente.

Total de 153 diárias.

Período de 12 meses.

**Observação:** Neste item a feira acontece todos os sábados e os banheiros têm que ser colocados e retirados no mesmo dia.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

17.1. Locais de instalação: Locais indicados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo, à empresa vencedora do certame, sendo dentro do perímetro do Município (incluindo os distritos), podendo ser remanejados a critério da Administração.

### **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, em parcelas iguais, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os sanitários deverão ser disponibilizados em conformidade com o pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo, após recebimento da Nota de Empenho, em local e período por ela determinado, de forma documental, livre de despesas.

5.2. As Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.3. O transporte dos sanitários deverá ser feito em veículos específicos, de acordo com as normas vigentes.

5.4. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue impróprio ao uso a que se destina.

5.5. O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

22.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Procuradoria do Município

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos com transporte, limpeza, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações abaixo:

**a) FESTIMEL:**

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades, sendo 20 (vinte) masculinos e 28 (vinte e oito) femininos e 2 (dois) deficientes, todos com limpeza 3 vezes ao dia.

Total de 750 diárias.

Período de 15 dias no mês de maio de 2023.

**b) VERÃO 2 E RODEIO:**

Quantidade: 60 (sessenta) unidades, sendo 28 (vinte e oito) masculinos, 28 (vinte e oito) femininos e 04 (quatro) deficientes, todos com limpeza mínima de 2 (duas) vezes ao dia.

Total de 6.000 diárias.

Período de dezembro 2022 a março de 2023.

**c) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO:**

Quantidade: 05 (cinco) unidades, sendo 02 (dois) masculinos, 02 (dois) femininos e 01 (um) deficientes, todos com limpeza mínima de 2 (duas) vezes ao dia.

Total de 50 diárias.

Período de 10 dias no mês de outubro de 2023.

**d) FEIRA-LIVRE:**

Quantidade: 3 (três) unidades, sendo 1 (um) masculino, 1 (um) feminino e 1 (um) deficiente.

Total de 153 diárias.

Período de 12 meses.

**Observação:** Neste item a feira acontece todos os sábados e os banheiros têm que ser colocados e retirados no mesmo dia.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2. Locais de instalação: Locais indicados pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo, à empresa vencedora do certame, sendo dentro do perímetro do Município (incluindo os distritos), podendo ser remanejados a critério da Administração.
3. Limpeza: deverá ser diária – duas vezes por dia (manhã e final da tarde), e (3 vezes ao dia no evento do FESTIMEL) com drenagem e substituição de papel higiênico e esterilização com bactericida e desodorante específicos.
4. Os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, em parcelas iguais, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.
5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor unitário orçado
01	6.800	Locação de sanitários químicos	Diária	R\$ 254,44
02	153	Locação de sanitários químicos (Feira Livre)	Diária	R\$ 281,11



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	6.800	Locação de sanitários químicos	Diária		
02	153	Locação de sanitários químicos (Feira Livre)	Diária		

**OBS: Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo) ....., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
5. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO VEÍCULOS**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 0046/2022, sob as penas da Lei e em cumprimento ao subitem nº 7.1.4 do Edital, que disponibilizaremos, após a homologação do certame, cópia autenticada do Registro dos veículos que transportarão os resíduos no órgão ambiental competente, com as respectivas placas e documentos de propriedade, assegurando que os mesmos estarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0046/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrição, especificações e preços constantes junto ao **Anexo I** que integra este instrumento, resultante do **Processo Licitatório nº 0101/2022, Pregão Eletrônico nº 0046/2022.**

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **3. CONTRATO**

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### **4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0046/2022.

### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os sanitários deverão ser disponibilizados em conformidade com o pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo, após recebimento da Nota de Empenho, em local e período por ela determinado, de forma documental, livre de despesas.

5.2. As Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.3. O transporte dos sanitários deverá ser feito em veículos específicos, de acordo com as normas vigentes.

5.4. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue impróprio ao uso a que se destina.

5.5. O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

### 7. PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. As multas serão calculadas sobre o valor total da nota de empenho.

### 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelo Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10. FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....de .....de 2022.

---

Órgão Gerenciador

---

Representante da Empresa

---

Testemunha

---

Testemunha



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de...../...., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0101/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0046/2022, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$......(.....), sendo que os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, em parcelas iguais, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**a) FESTIMEL:**

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades, sendo 20 (vinte) masculinos e 28 (vinte e oito) femininos e 2 (dois) deficientes, todos com limpeza 3 vezes ao dia.

Total de 750 diárias.

Período de 15 dias no mês de maio de 2023.

**b) VERÃO 2 E RODEIO:**

Quantidade: 60 (sessenta) unidades, sendo 28 (vinte e oito) masculinos, 28 (vinte e oito) femininos e 04 (quatro) deficientes, todos com limpeza mínima de 2 (duas) vezes ao dia.

Total de 6.000 diárias.

Período de dezembro 2022 a março de 2023.

**c) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO:**

Quantidade: 05 (cinco) unidades, sendo 02 (dois) masculinos, 02 (dois) femininos e 01 (um) deficientes, todos com limpeza mínima de 2 (duas) vezes ao dia.

Total de 50 diárias.

Período de 10 dias no mês de outubro de 2023.

**d) FEIRA-LIVRE:**

Quantidade: 3 (três) unidades, sendo 1 (um) masculino, 1 (um) feminino e 1 (um) deficiente.

Total de 153 diárias.

Período de 12 meses.

**Observação:** Neste item a feira acontece todos os sábados e os banheiros têm que ser colocados e retirados no mesmo dia.

12.1. Locais de instalação: Locais indicados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo, à empresa vencedora do certame, sendo dentro do perímetro do Município (incluindo os distritos), podendo ser remanejados a critério da Administração.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

12.2. A instalação, período e condições de fornecimento deverão seguir o disposto no Memorial Descritivo (ANEXO I) do presente Edital.

### **QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

5.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### **SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, ..... de.....de 2022.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**